



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

PRAZO: de 24 de outubro de 2017 a 23 de outubro de 2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Belo Horizonte, 2209 - Neva, na cidade de Cascavel (85.802-228), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.263.792/0001-90, neste ato representada pelo Sr. **Alexandre de Alcantara Silva**, inscrito no CPF sob o nº 045.220.139-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.162.243-4, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA E INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA E INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPA 24 HORAS E HOSPITAL MUNICIPAL							
LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	53	21.000,0	AMP	DIPIRONA 500 MG/ML 2 ML INJETAVEL	TEUTO	0,3890	8.169,00
1	64	1.300,0	FRA	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO, 500 MG + DILUENTE	NOVAFARMA	5,7500	7.475,00
1	91	261.000,0	UN	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	HIPOLABOR	0,0468	12.214,80
1	103	8.000,0	AMP	RANITIDINA 50 MG 2 ML, INJETAVEL	HIPOLABOR	0,3899	3.119,20
1	127	800,0	UN	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML	BLAU	11,5400	9.232,00
MEDICAMENTOS UPA 24 HORAS							
LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	187	400,0	FRA	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML, GOTAS 20ML	HIPOLABOR	0,6500	260,00
1	188	200,0	FRA	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, GOTAS 20ML	HIPOLABOR	2,4699	493,98



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	189	3.600,0	AMP	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML IV/IM	WASSER	0,6500	2.340,00
1	190	200,0	AMP	CEFAZOLINA SODICA 1G INJ. IV/IM	MYLAN	1,6900	338,00
1	207	400,0	AMP	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML, INJETAVEL IM/SC	HIPOLABOR	1,0399	415,96
1	212	600,0	AMP	MIDAZOLAM 15MG 5MG/ML 3ML, INJETAVEL IV/IM	HIPOLABOR	0,9749	584,94
1	218	400,0	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/5G GELÉIA 2% - 30 GRAMAS	HIPOLABOR	1,5600	624,00
1	228	2.000,0	AMP	CETOPROFENO 100MG EV	U QUIMICA	2,8080	5.616,00
1	241	150,0	AMP	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, 2ML	HIPOLABOR	0,7670	115,05
VALOR TOTAL ESTIMADO							50.997,93

(cinquenta mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30.09	000	3108
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.30.09	000	2169
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.09	000	3011

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.



CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 24 de outubro de 2017 a 23 de outubro de 2018.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 59/2017**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos ao seu fornecimento.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, em **até 05 (cinco) dias** da solicitação da Divisão de Compras, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Coronel Vivida - PR, independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. **As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.**

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I - Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Oitavo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

Parágrafo Nono: É de responsabilidade da Detentora transportar os medicamentos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas, embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

Parágrafo Décimo: A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pelo Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social,



mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: **Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 59/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 23 de outubro de 2017.

		
.....
Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal CONTRATANTE	Liliane Guarrezi Fontanive Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	Alexandre de Alcantara Silva Realmed Distribuidora Ltda - EPP DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando *aquisição de veículos para a Secretaria de Assistência Social desta municipalidade, sendo: 01 (um) veículo com recursos do IGDSUAS - CNS 33/2012 e 01 (um) veículo do FIA CRESCER EM FAMÍLIA Resolução 055/2016*, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 19 de dezembro de 2017, às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e através do endereço eletrônico www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.
Mangueirinha, 04 de dezembro de 2017.

Publique-se
Téia Eliana Dutra Vilela

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o *Registro de Preços visando aquisição de materiais e equipamentos permanentes para uso das diversas secretarias desta municipalidade*.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 18 de dezembro de 2017, às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e através do endereço eletrônico www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.
Mangueirinha, 04 de dezembro de 2017.

Publique-se
Téia Eliana Dutra Vilela

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o *Registro de Preços visando aquisição de material de expediente para diversas secretarias desta municipalidade*.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 18 de dezembro de 2017, às 14h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e através do endereço eletrônico www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.
Mangueirinha, 04 de dezembro de 2017.

Publique-se
Téia Eliana Dutra Vilela

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2017
CONTRATADA: CLINICA MÉDICA REGISTAR LTDA - EPP
CNPJ: 24.074.822/0001-85
Causa: Primeira - Valor - Tendência em vista oficial em anexo emitido pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde evidenciando o aumento significativo no número de atendimentos na Unidade Municipal de Saúde, passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo de 5hs (cinco horas) semanais, passando a cumprir jornada semanal de 25:00hs (vinte e cinco horas), com aumento proporcional do valor mensal, ou seja, um acréscimo de 25% ao valor total, passando a ser R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) mensais.
Causa: Segunda - Disponibilização Geral - Permanente em planta vigilância todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 04 de dezembro de 2017.

Letícia Comacena
Div. de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2017

CONTRATADA: ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 84.928.420/0001-49
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um CAMIONETE CARGAS BAGAGANTE DA FABRICAÇÃO/ANOS 2017/2018 (PREÇO MÁX. COM POTÊNCIA MÁXIMA PRÉVIA DE 310 CV, CARGAS DESCULTE COM CAPACIDADE DE 16,00 MP E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES DO MODELO 07 DO EDITAL, conforme Convênio 159/2017 BIDU, firmes em 14/09/2017, juntamente com o preço deverá ser fornecido cabideiro de porta de reposição, engradados e ordenadores (sem suas cópias de fabricante (Impresso ou, mais magno)). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhadas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 326.500,00 (trezentos e vinte e seis mil e quinhentas reais).
Bom Sucesso do Sul-PR, 01 de dezembro de 2017.

Letícia Comacena
Div. de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2017

CONTRATADA: EDITORA JURITTI LTDA
CNPJ: 80.192.081/0001-08
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: Consulta objeto do presente contrato a contratação de serviços de publicação em jornal impresso, com circulação diária na Região Sudoeste do Paraná, de sites oficiais e documentos de publicação obrigatória de Prefeitura Municipal, de acordo com as condições e especificações no Termo de Referência - Anexo 1 do Edital.

Item	Especificações técnicas mínimas	Quant. Estimada (12 meses)	Unid.	Valor unit. máx. (R\$)	Valor total máximo (R\$)
1	Publicação em jornal impresso, com circulação diária na Região Sudoeste do Paraná, de sites oficiais e documentos de publicação obrigatória da Prefeitura Municipal.	40.000	Centímetros x coluna	3,3	132.000,00

Bom Sucesso do Sul-PR, 01 de dezembro de 2017.

Letícia Comacena
Div. de Contratos e Convênios

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 829/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Chopinzinho, ocorrido e fase de disputa de preços e análise de propostas, marcou os interessados para participar de Sessão Pública para Abertura do Invólucro nº 2 - De Habilitação das empresas eleitorais das melhores ofertas.
Data: 06/12/2017 (quarta-feira), às 15h
Local: Sala do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
Chopinzinho, 04 de dezembro de 2017.
Certo Carlos Damasceno Filho
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL DE HABILITAÇÃO - PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 620/17
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADEIRAR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados:

Nº	PRODUTOR	CPF
1	OSNI MELOTTO	545.868.609-87
2	JOSE COMARELA	574.848.649-00
3	ARMANDO SANTI	372.183.499-34
4	EDSON RODRIGUES DA SILVA	180.001.892-04
5	ANDRÉ ANTONIO POSSATO MARX	332.901.599-03
6	LAURO ADEMIR MARX	338.061.879-94
7	GILBERTO SECCO	584.570.599-34
8	ORACILIA MARTINS GÖRTZ	620.970.469-91
9	DARCY MONTEIRO AS SILVA	465.361.169-68
10	JADME CASANOVA	275.818.292-00
11	RAUL ELIEL MACHADO	844.752.096-00

Comunicar outrossim, que não houveram interessados habilitados.
De acordo com o item 7.2 do Edital, os interessados habilitados poderão recorrer do resultado publicado em relação à habilitação, apresentado sua respectiva fundamentação e por escrito, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados da primeira data útil subsequente à data da divulgação, fixando, nesse período, autuação vista ao seu processo no PMSFPA.
Chopinzinho, 30 de setembro de 2017.

Idivaldo Preteti
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 620/17
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADEIRAR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de habilitação referente ao Chamamento Público nº 620/17, e não havendo interposição recursal, eu Alvaro Dênis Casti Scauro, Prefeito, lino publico a HOMOLOGAÇÃO dos interessados em usar o Termo de Adesão ao PMDR.

Nº	PRODUTOR	CPF
1	LAURIANO DE OLIVEIRA	620.967.169-34
2	CLAUDIO LUIS SECCHI	628.713.299-15
3	LUIS CARLOS KLEIN	463.358.669-72
4	PALLO IRALDO NUNES DE SOUZA	554.075.799-87
5	LORIS DECARLI	093.616.269-49

Chopinzinho, 30 de novembro de 2017.

Alvaro Dênis Casti Scauro
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/16, DE 02/12/2016, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/16, DE 29/11/2016, CONFORME ABADO MENCIONADO; PARTES: Município de Clevelândia e AP Oeste Desenvolvimento e Comércio de Alimentos Ltda-EPP. OBJETOS: Prestação de preço e serviço de limpeza, PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 02/12/2017 a 04/12/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 02/12/2016 a 04/12/2019. FORO: Clevelândia - PR. DATA DE ASSINATURA: 23/11/2017. Clevelândia, 27 de novembro de 2017, ADIMER JOSE GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
SEDU/PRANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2017.

O MUNICÍPIO de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público que às 10 horas do dia 18 de dezembro de 2017, na sala de licitações, sito a Praça Getúlio Vargas, 71, Centro, nesta cidade Clevelândia, Estado do Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
		R\$	(DIAS)
Veículo PICK UP	01	53.890,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Dionatan Rovane Correa de Oliveira, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3252-8906, ramal 8907 - E-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, das 08horas às 1730 horas.
Clevelândia, 04 de dezembro de 2017.

PREGOEIRO
Dionatan Rovane Correa de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/17 - PROCESSO Nº. 072/2017 PARTES: Município de Clevelândia e Dana Teles Desenvolvimento Ltda-PP. OBJETOS: Fomento de Uniformes, para distribuição aos alunos de todas as escolas municipais, visando a aquisição de quantidades com redução de arte e ser diferenciada, para utilização em projetos educativos. LOTE Nº 01, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 02, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 03, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 04, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 05, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 06, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 07, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 08, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 09, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 10, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 11, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 12, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 13, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 14, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 15, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 16, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 17, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 18, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 19, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 20, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 21, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 22, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 23, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 24, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 25, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 26, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 27, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 28, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 29, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 30, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 31, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 32, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 33, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 34, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 35, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 36, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 37, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 38, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 39, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 40, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 41, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 42, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 43, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 44, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 45, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 46, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 47, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 48, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 49, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 50, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 51, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 52, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 53, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 54, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 55, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 56, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 57, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 58, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 59, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 60, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 61, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 62, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 63, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 64, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 65, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 66, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 67, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 68, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 69, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 70, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 71, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 72, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 73, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 74, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 75, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 76, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 77, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 78, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 79, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 80, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 81, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 82, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 83, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 84, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 85, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 86, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 87, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 88, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 89, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 90, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 91, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 92, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 93, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 94, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 95, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 96, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 97, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 98, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 99, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 100, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 101, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 102, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 103, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 104, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 105, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 106, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 107, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 108, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 109, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 110, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 111, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 112, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 113, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 114, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 115, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 116, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 117, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 118, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 119, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 120, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 121, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 122, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 123, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 124, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 125, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 126, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 127, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 128, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 129, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 130, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 131, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 132, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 133, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 134, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 135, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 136, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 137, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 138, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 139, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 140, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 141, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 142, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 143, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 144, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 145, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 146, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 147, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 148, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 149, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 150, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 151, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 152, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 153, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 154, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 155, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 156, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 157, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 158, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 159, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 160, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 161, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 162, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 163, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 164, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 165, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 166, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 167, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 168, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 169, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 170, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 171, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 172, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 173, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 174, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 175, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 176, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 177, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 178, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 179, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 180, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 181, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 182, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 183, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 184, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 185, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 186, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 187, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 188, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 189, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 190, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 191, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 192, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 193, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 194, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 195, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 196, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 197, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 198, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 199, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 200, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 201, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 202, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 203, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 204, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 205, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 206, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 207, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 208, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 209, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 210, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 211, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 212, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 213, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 214, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 215, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 216, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 217, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 218, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 219, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 220, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 221, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 222, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 223, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 224, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 225, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 226, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 227, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 228, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 229, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 230, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 231, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 232, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 233, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 234, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 235, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 236, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 237, ITENS NºS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 238, ITENS NºS.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2017.

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1496

Página 26 de 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017

DATA: 25/10/17 ABERTURA: 10/11/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DESEMBARGADOR MOTTA E CORONEL CONSTANTINO FABRÍCIO; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. CONTRATO DE REPASSE Nº 845768/2017-PROCESSO Nº 1038975-79/2017/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF-PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 18/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	12.244.460/0001-44	238.355,71

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 238.355,71 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e um centavo). Coronel Vivida, 30 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod254527

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017

DATA: 16/11/17 ABERTURA: 30/11/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 102/2017, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME	19,00	380,00
02	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME	42,00	840,00
03	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME	50,00	2.250,00
04	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME	18,00	360,00
05	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME	34,00	680,00
06	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME	36,00	720,00
07	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME	41,00	1.230,00
08	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME	22,50	3.375,00
09	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME	25,90	906,50
10	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME	27,00	540,00
11	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME	31,50	630,00
12	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME	22,00	2.200,00
13	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	78,50	6.872,50
14	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	89,00	3.115,00
15	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	91,50	2.745,00
16	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	53,00	4.240,00
17	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	65,00	2.600,00
18	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	88,90	4.485,00
19	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	105,50	2.637,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME	03.309.388/0001-06	14.111,50
SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	22.175.110/0001-27	26.505,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 40.616,50 (quarenta mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Coronel Vivida, 30 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod254528

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017

DATA: 17/11/17 ABERTURA: 01/12/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA DA FAMÍLIA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 103/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MAURO S. DA SILVA EIRELI ME	11,85	5.925,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MAURO S. DA SILVA EIRELI ME	22.500.598/0001-10	5.925,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 5.925,00 (cinco mil novecentos e vinte e cinco reais). Coronel Vivida, 01 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod254538

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2017

DATA: 13/11/17 ABERTURA: 30/11/17 HORÁRIO: 15:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSOS TRECHOS NO PERÍMETRO URBANO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 20/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	LARIN RIBEIRO & CIA LTDA-ME	06.719.582/0001-72	93.901,92

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 93.901,92 (noventa e três mil novecentos e um real e noventa e dois centavos). Coronel Vivida, 30 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod254539

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 309.943,60. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (048) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod254576

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2017-Processo Licitatório nº 165/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Bauer e Santana Ltda-ME, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2017, inscrita no CNPJ sob nº 19.756.304/0001-01. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 25 de Junho de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 01 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod254580

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 59/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para unidades básicas de saúde, Unidade de Pronto Atendimento-UPA e Instituto Médico Nossa Vida. Prazo: 12 meses, de 24.10.2017 a 23.10.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
119/2017	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP	02.607.856/0001-81	131.422,70
120/2017	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	10.869.890/0001-26	34.436,80
121/2017	ASSUNCAO & MORETTO LTDA EPP	08.219.262/0001-53	5.688,98
122/2017	CONFIANÇA COMERCIAL CIRURGICA-EIRELI-ME	17.813.874/0001-08	162.854,52
123/2017	DAMED1-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	95.368.320/0001-05	44.996,25
124/2017	FERNAMED LTDA-EPP	04.759.433/0001-86	19.790,00
125/2017	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP	09.285.600/0001-18	1.518,74
126/2017	ILG COMERCIAL LTDA-ME	20.657.156/0001-02	27.486,51
127/2017	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	21.227.039/0001-16	20.325,50
128/2017	PEDROTTI & SCHERER LTDA-ME	22.688.060/0001-81	59.300,52
129/2017	POSSATTO & POSSATO LTDA-EPP	72.150.550/0001-06	1.050,00
130/2017	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP	17.283.792/0001-80	60.997,93

Coronel Vivida, 23 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod254537